



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
Rodovia Transamazônica s/n Bairro do Amapá Agrópolis do Inkra - Marabá –  
Pará - CEP: 68.500-000 – Marabá – Pará - CEP: 68.500-000 Prédio da  
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Fone (94) 3324-4269



Quarto Termo de aditivo de Prorrogação (Prazo e Valor) do Contrato de Credenciamento Nº 35/2014-FMS/PMM, para prestação de serviços Oftalmologia que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Marabá, e de outro lado, o (a) Clínica de Olhos Dr. Delbanor Campos Ltda-ME, visando à execução de serviços de assistência à saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, portaria nº 1034 de 25/05/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.478.187/0001-07, com sede à Rodovia Transamazônica Agrópolis do Inkra, Cidade Nova, Marabá (PA), CEP 68.500-001, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, José Geraldo Brito, brasileiro, solteiro, PORTARIA: 1629/2016 - GP, portador do RG: 3660042 – SSP/MG, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 541.155.906-53, residente e domiciliado Folha 16, Quadra 06, Lt. 17, Nova Marabá – CEP: 68513-460, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a), **Clinica de Olhos Dr. Delbanor Campos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.756.722/0001-12 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob nº 7434340, com sede à Fl. 20 Qd. 18, Lt. 22 Cidade de Marabá, neste ato representado pelo (a) Dr. Delbanor de Souza Campos seu médico oftalmologista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2192354, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 429.058.852-20, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo nº 74/2014, que trata da Inexigibilidade de Licitação 09/2014-PMM, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogar o Prazo Contratual

## CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 12 (Doze) meses com data inicial em 02/07/2016 vigorando até 01/07/2017, admitindo-se prorrogação através de termo aditivo conforme estabelece o artigo 57 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO

3.1- O contratante pagará mensalmente, ao credenciado, pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme a planilha de programação de compra do contrato original.

§ 1º O valor estimado dos procedimentos a serem realizados pelo (a) CREDENCIADO é de R\$171.213,71 (cento e setenta e um mil e duzentos e treze reais e setenta e um centavos) por mês e o valor de 2.054.564, 52 (dois milhões e cinquenta quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pelo período 12 (doze) meses. Conforme tabela do contrato original.

## CLÁUSULA QUARTA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para contratação dos serviços de oftalmologia, estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: 10 302 0014 2 068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovados para os mesmos.

## CLÁUSULAS SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato de credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e do Estado, posto tratar-se de verba federal.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, rege a aplicação deste termo aditivo e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

8.2 O Foro da Comarca de Marabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
Rodovia Transamazônica s/n Bairro do Amapá Agrópolis do Incra - Marabá –  
Pará - CEP: 68.500-000 – Marabá – Pará - CEP: 68.500-000 Prédio da  
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Fone (94) 3324-4269



- 8.3 E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com a s cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 35/2014-FMS/PMM em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.
- 8.4 O presente termo de aditamento foi aprovado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme parecer nº **599/2016** – PROGEM de 29/06/2016 conforme o disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.

Marabá (PA), 30 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Jose Geraldo Brito  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 1629/2016 - GP

\_\_\_\_\_  
Rep: Dr. Delbanor de Souza Campos  
Clínica de Olhos Dr. Delbanor Campos Ltda-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_